

MENSAGEM Nº **9514**, DE **31** DE **Março** DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa assembleia legislativa, por intermédio de vossa excelência, para fins de apreciação e votação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO QUE INDICA A SERVIDORES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA”**.

A presente iniciativa insere-se em um conjunto de ações de governo voltadas à valorização dos servidores públicos estaduais, alinhando eficiência com a promoção de justiça remuneratória. É nesses termos que se propõe, neste Projeto, a criação da Gratificação por Encargo Especial de Apoio Administrativo, a ser devida aos servidores públicos do quadro permanente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, em razão do efetivo exercício de encargos especiais de suporte técnico, operacional ou administrativo à missão institucional do órgão.

A proposta, sem dúvida, contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, ao estimular o desempenho funcional em áreas estratégicas e reconhecer a importância do esforço individual dos servidores para o sucesso de toda e qualquer política pública.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la, dado o seu relevante interesse.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2026.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO QUE INDICA A SERVIDORES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1.º Esta Lei institui vantagem no âmbito do quadro permanente da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, destinada aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO e Atividades de Nível Superior – ANS, regidos pela Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

Art. 2.º Fica instituída a Gratificação por Encargo Especial de Apoio Administrativo, devida aos servidores públicos ativos pertencentes ao seu quadro permanente de pessoal, em razão do efetivo exercício de encargos especiais de suporte técnico, operacional ou administrativo à missão da SDA.

§ 1.º Portaria do(a) dirigente máximo da SDA detalhará os critérios e as condições para concessão da gratificação, os quais deverão ser claros, objetivos e transparentes.

§ 2.º Atendido o disposto no § 1.º deste artigo, a gratificação será devida no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO e de Atividades de Nível Superior – ANS.

§ 3.º A gratificação será concedida por portaria do(a) dirigente máximo da SDA.

§ 4.º O processo de concessão da gratificação será instruído com declaração do gestor da área de lotação do servidor, atestando seu enquadramento nas condições e nos critérios a que se refere o § 1.º deste artigo.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SDA.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
_____ de _____ de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA

NUP.: 21001.006653/2025-29 E NUP.: 21001.006675/2025-99

PROPOSTA 3 DA SEPLAG - 100% DO SOLICITADO PELO ÓRGÃO:

CEARÁ		SDA- 2026			
		Proposta SDA		Proposta da SEPLAG	
ATIVOS	Matrículas	Atual - Anual	Proposta SDA	Reproteção - Anual	Reproteção - Anual
AMS	38	8.519.546,36	15.548.609,70	7.029.063,35	1.169.900,14
ADO	69	5.407.209,23	9.367.966,40	3.960.757,18	746.520,55
Total	107	13.926.756	24.916.576,11	10.989.820,52	1.916.420,69
		1.871.706,69	1.394.655,70	845.170,91	147.438,08
				78,93%	11,76%

Proposta SDA		Proposta da SEPLAG			
*Grupo	Status	Quant. Matr.	Média Anual	Média Proposta	% Aumento
AMS	Ativo	38	13.208,87	24.106,87	82,51%
ADO	Ativo	69	4.515,97	7.998,88	75,25%
Total		107			

Proposta SEPLAG		Proposta da SEPLAG			
*Grupo	Status	Quant. Matr.	Média Anual	Média Proposta	% Aumento
AMS	Ativo	38	13.208,87	15.022,71	13,73%
ADO	Ativo	69	4.016,97	5.254,39	13,81%
Total		107			

Por Capta Anu Alíqua	65.690,18	17.916,47
Por Capta Mes 1,13	4.928,15	1.343,82

PROPOSTA	
Possibilitar a alteração da Carga Horária para 40h	30 h/mês → 40 h/mês
Promoção acelerada	4 Referências por ano durante 3 anos
Aumento do % da Gratificação de Desempenho	60% → 90%

Obs:
 I. Os servidores em estudo possuem em Média 67 anos de idade e 41 anos de Tempo de Contribuição
 E. As propostas realizadas só se aplicam aos servidores ativos

Imprimir 24.04.26

SEPLAG	
Alterar carga horária de 30h para 40h ?	Prop. SDA: 30h Prop. SEPLAG: 40h
Incremento de Referências	Prop. SDA: 4 % Inicial: 60% Prop. SEPLAG: 4 % Inicial: 60%
Alterar O % do Grat. de Desem. - GDAGRO	Prop. DAS: 60,00% Prop. SEPLAG: 90,00%
Clair Gratificação	RS: 65 Prop. SEPLAG: 65

Aumento 5% sobre as rubricas essenciais!

AUMENTO MÉDIO MENSAL DA REMUNERAÇÃO (VB + GRATIFICAÇÕES)

